



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 844, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2010.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PLANURA-MG, A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2010.

A Câmara Municipal de Planura, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

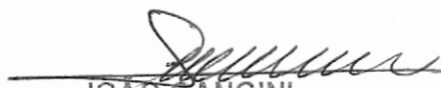
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, por excesso de arrecadação, no orçamento do exercício de 2010, no valor de R\$ 1.525.154,73 (Um Milhão, quinhentos e vinte e cinco mil, cento e cinquenta e quatro reais e setenta e três centavos), correspondente a 8,94% do Orçamento vigente, a ser distribuído em Dotações orçamentárias insuficientes a ser regulamentadas por Decreto do Poder Executivo.

Art. 2º - Constitui recursos para a abertura do excesso de arrecadação da presente lei, as diferenças positivas acumuladas no exercício, até 30/09/2010, nas Receitas de Capital decorrentes da transferência de Convênios recebidos, conforme reza o Art. 43, §1º, Inciso II, da Lei nº 4.320/64, e conforme demonstrado no Anexo I, que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Determino, assim, a quem conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Planura MG,
Aos 04 de novembro de 2010.


JOÃO GANGINI
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANURA
PROTOCOLO N.º 192 / 2010
Planura, 10 / 11 / 2010
